



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.224, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial para apoio à ADAV - ASSOCIAÇÃO DO DESPORTO AMADOR VENECIANO, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para custeio de despesas do Campeonato Estadual de Futsal, na aquisição de materiais esportivos, alimentação e transporte para os atletas, que participarão dos jogos, no período de 07 de novembro a 22 de dezembro de 1997, conforme planilha de custo apresentada pela Associação.

Art.2º. O crédito especial de que trata a presente Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08 - EDUCAÇÃO

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

224 - DESPORTO AMADOR

0846222.091 - APOIO A ADAV - ASSOCIAÇÃO DO DESPORTO AMADOR VENECIANO

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.1.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.3.1.08 - SUBVENÇÕES A ADAV.....R\$ 3.400,00

Art.3º. O crédito especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08 - EDUCAÇÃO

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

08462240.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O DESPORTO AMADOR
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.1.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....R\$ 3.400,00

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA,
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 12 dias do mês de novembro do ano
de 1997.

FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL

C:\WS6\TEXTOS\LEIS\CR_ADAV.TXT